



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	ALLAN DIEGO FALCI
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde
CPF:	***.783.536-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa:	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ:	00.331.788/0031-34
Endereço:	Distrito Industrial - Rua Dois, 300 - Lote 2 - Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP: 32.215-400
Representantes/CPF:	Alberto Michael Correa - ***.360.261-** e/ou Rodrigo Pereira Jorge - ***.319.668- ** e/ou Fernando Bonini Junior - ***.317.358-** e/ou Wesley Mandú da Silva - ***.258.138-**

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2024, Processo Administrativo nº 115/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CPAP (VENTILADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO NÃO INVASIVO) E EQUIPAMENTO BILEVEL (DISPOSITIVO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO - IPAP E EPAP) COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Instrumento convocatório;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total nem parcial do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 30.384,00 (trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0031-34						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	240	SV	LOCAÇÃO DE APARELHOS MEDICOS CPAP (basico) (VENTILADOR PARA SUPORTE VENTILATORIO NAO INVASIVO), COM UMIDIFICADOR AQUECIDO E CARTAO DE MEMORIA OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA TRANSFERENCIA DE DADOS INTERVALO DE PRESSAO: MINIMO DE 4 A 20 CMH2O. TEMPO DE RAMPO ATE 45 MINUTOS, COM INCREMENTO MINIMO DE 5 EM 5 MIN. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMATICO CIRCUITO: MAXIMO DE 2 METROS NIVEL DE RUÍDO: MENOR OU IGUAL A 35DB. DEVE CONTER: UMIDIFICADOR ACOPLADO OU INTEGRADO, AJUSTE AUTOMATICO DA ALTITUDE, FILTRO, SISTEMA DE ALIVIO DURANTE A EXPIRAÇÃO, INTERFACE DE SILICONE OU FACIAL. A EMPRESA DEVE SER RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO APARELHO, BEM COMO TROCA IMEDIATA CASO HAJA ALGUM DEFEITO. O CIRCUITO E A INTERFACE DEVEM ESTAR	MEDSTAR FABRICANTE: RESMED MODELO: AIRSENSE S10 AUTOSET COM UMIDIFICADOR ACOPLADO	81,00	19.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

			INCLUIDOS E SEREM TROCADOS DE SEIS EM SEIS MESES OU SEMPRE QUE SE FIZER NECESSARIO (MAU FUNCIONAMENTO). APOS AVALIACAO DA EQUIPE TECNICA DO SAD.			
02	36	SV	LOCACAO DE APARELHOS MEDICOS EQUIPAMENTO BILEVEL(DISPOSITIVO COM DOIS NIVEIS DE PRESSAO, IPAP E EPAP) IPAP: MINIMO DE 4 A 30 CMH2O, EPAP: MINIMO DE 4 A 25 CMH2O MODOS: CONTROLADO, ASSISTIDO CONTROLADO, ESPONTANEO E SUPORTE DE VENTILACAO COM VOLUME GARANTIDO. FREQUENCIA MANDATORIA - 5 A 60 IRPM, MONITORAMENTO: PRESSAO, VOLUME CORRENTE, VENTILACAO POR MINUTO, TAXA RESPIRATORIA, FUGA. ALARMES: DESCONEXAO, APNEIA, VENTILACAO POR MINUTO, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMATICO, CIRCUITO: MAXIMO DE 2 METROS, BAIXO NIVEL DE RUIDO. DEVE CONTER: ADAPTACAO AUTOMATICA DE VAZAMENTO BATERIA PARA FUNCIONAMENTO INTERNA OU NOBREAK COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 04 HORAS NA AUSENCIA DE ENERGIA ELETRICA, UMIDIFICADOR ACOPLADO OU INTEGRADO, FILTRO, AJUSTE AUTOMATICO DA ALTITUDE, INTERFACE DE SILICONE NASAL OU FACIAL, REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA DEVE SER RESPONSAVEL PELA MANUTENCAO DO APARELHO, BEM COMO TROCA EM ATE 24 HORAS, CASO HAJA ALGUM DEFEITO. O CIRCUITO E A INTERFACE DEVEM ESTAR INCLUIDOS E SEREM TROCADOS DE SEIS EM SEIS MESES OU SEMPRE QUE SE FIZER NECESSARIO (MAU FUNCIONAMENTO). APOS AVALIACAO DA EQUIPE TECNICA DO SAD.	MEDSTAR FABRICANTE: RESMED MODELO: STELLAR 150	304,00	10.944,00
VALOR TOTAL: R\$ 30.384,00 (trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais)						

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.2. A dotação orçamentária para o presente exercício, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
669	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do Edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos gestores e fiscais de contrato, a serem designados por meio de ato formal, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - Impedimento de licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALLAN DIEGO FALCI

CONTRATADA
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
ALBERTO MICHAEL CORREA
RODRIGO PEREIRA JORGE
FERNANDO BONINI JUNIOR
WESLEY MANDÚ DA SILVA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO AO CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico	<input type="checkbox"/> Não eletrônico
SRP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência o registro de preços para locação de aparelhos CPAP (ventilador para suporte ventilatório não invasivo) e equipamento bilevel (dispositivo com dois níveis de pressão - IPAP e EPAP) com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva.

1.2 O prazo de vigência da contratação será **de 12 meses**.

1.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

2.2 A Rede de atenção a Saúde de Lagoa Santa, dentre outros, presta atendimento aos pacientes que necessitam de tratamento através de oxigenioterapia domiciliar prolongada e ventilação mecânica não invasiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2.3 O suporte domiciliar é feito através dos aparelhos CPAP (ventilador para suporte ventilatório não invasivo) e equipamento bilevel (dispositivo com dois níveis de pressão - IPAP e EPAP), ambos utilizados para o tratamento de distúrbios respiratórios, tal como a apneia obstrutiva do sono.

2.4 O Município não dispõe de equipamentos próprios, nem tampouco de mão de obra própria qualificada para sua instalação e manutenção. Ademais, devido à variabilidade no número de pacientes atendidos, não é possível mensurar os impactos de uma aquisição de equipamentos, especialmente porque, devido à impossibilidade de interrupção da oxigenoterapia, planos de substituição de urgência deverá ser realizado, demandando aquisição de aparelhos extras, e conseqüente manutenção.

2.5 Neste sentido, é imperiosa a necessidade de locação de aparelhos CPAP (ventilador para suporte ventilatório não invasivo) e equipamento bilevel (dispositivo com dois níveis de pressão - IPAP e EPAP) com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, tendo em vista que a saúde pública possui incontestável relevância junto a sociedade, tratando do maior bem tutelado que é o direito à vida, contribuindo para a melhoria da condição de saúde e da qualidade de vida destes usuários.

2.6 Neste contexto, a presente contratação objetiva assegurar a continuidade dos serviços ofertados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução é composta locação de aparelhos CPAP (ventilador para suporte ventilatório não invasivo) e equipamento bilevel (dispositivo com dois níveis de pressão - IPAP e EPAP) com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva.

3.2 Salvo situações clínicas específicas, a ventilação mecânica não invasiva é continuada, não podendo ser suspensa.

3.3 Por não dispor o Município de equipamentos próprios, nem tampouco de mão de obra qualificada para sua instalação e manutenção, a tempo e modo, é que se faz necessário que, além de fornecer em locação os aparelhos, a contratação alcance também os serviços de instalação, montagem e manutenção, requisito indispensável para o êxito da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1. Observa-se, especialmente:

4.1.1.1.1. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 549, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária.

4.1.1.1.2. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 546, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis aos produtos para saúde

4.1.1.1.3. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, assinados, datados e com os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

4.2.1.1 A exigência do Atestado de Capacidade técnica fundamenta-se na garantia de segurança à municipalidade em celebrar contrato com o setor privado, considerando a necessidade de contratação de empresas com experiência e com capacidade de fornecimento dos itens especificados neste Termo de Referência.

4.2.2 Apresentar alvará de funcionamento da empresa emitida pela Prefeitura do domicílio da Licitante.

4.2.2.1 A exigência fundamenta-se na certificação da necessidade operação de forma regular e segura do licitante, sendo o alvará documento apto a tal comprovação.

4.2.3 Apresentar alvará sanitário emitida pela Secretaria de Estado de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, quando Gestão Plena, para as empresas que fabricam, armazenam e distribuem produtos de saúde e de interesse da saúde.

4.2.3.1 A exigência fundamenta-se na certificação da necessidade operação de forma regular e em atendimento às normas sanitárias, sendo o alvará documento apto a tal comprovação.

4.2.4 Apresentar declaração de regularidade para funcionamento expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) atestando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

responsabilidade técnica e comprovação do vínculo do profissional de nível superior Fisioterapeuta com a empresa contratada, esta que poderá ser feita através de uma das seguintes formas:

- 4.2.4.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 4.2.4.2 Certidão do Conselho Profissional;
- 4.2.4.3 Contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sócio;
- 4.2.4.4 Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- 4.2.4.5 Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
 - 4.2.4.5.1 A exigência fundamenta-se na resolução nº 37/2014 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, a qual dispõe que estão obrigadas ao registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) a empresa constituída para industrialização, comercialização, arrendamento ou locação de equipamento, aparelho ou instrumento de uso em fisioterapia e/ou terapia ocupacional.
- 4.2.5 Apresentar registro da ANVISA ou comprovante de sua publicação no “Diário Oficial da União” para todos os equipamentos e acessórios comercializados. Em caso de isenção, apresentar comprovação de sua isenção junto ao Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária.
 - 4.2.5.1 A exigência fundamenta-se no fato de que aparelhos CPAP (ventilador para suporte ventilatório não invasivo) e equipamento bilevel (dispositivo com dois níveis de pressão - IPAP e EPAP) são dispositivos médicos para suporte ou manutenção da vida, sendo obrigatório o seu registro, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº751/2022.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da entrega:

- 5.1.1.1. O local de entrega será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na autorização de fornecimento/ ordem de serviço.
 - 5.1.1.1.1. A entrega deverá ser realizada, obrigatoriamente, com a presença de servidor da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.1.2. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será das 9h00 às 17h00, mediante agendamento.

5.1.2 Do prazo de entrega:

5.1.2.1 O prazo para entrega inicial do objeto contratual (instalação e implantação de todos os equipamentos) será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da solicitação formal ou ordem de fornecimento, via e-mail, no endereço indicado no respectivo documento.

5.1.2.1.1 É de responsabilidade da empresa realizar o acompanhamento das ordens de fornecimento encaminhadas via e-mail, a fim de evitar atrasos e penalidades

5.1.2.1.2 Após a instalação e implantação, as demais solicitações deverão ser cumpridas em até 02 (dois) dias úteis.

5.1.2.2 A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.3 A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

5.1.2.4 Em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.5 A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.6 A efetiva entrega do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.3 Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:

5.1.3.1 Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.1.4 Da garantia do objeto

5.1.4.1 A garantia dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, será definida de acordo com a Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor.

5.1.5 Demais condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.5.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

5.1.5.2 No primeiro dia útil de cada mês deverão ser apresentados à Secretaria de Saúde o relatório final consolidado do serviço, bem como os recibos de entrega, devidamente assinados pelos usuários ou responsável pelo recebimento.

5.1.5.3 O prazo para desmobilização em caso de troca de empresa contratada será simultâneo à implantação pela nova contratada, e começa a partir da data de comunicação autorizando a desmobilização, estabelecida pelo CONTRATANTE. O CONTRATANTE se isenta de qualquer responsabilidade decorrente do dano, perda ou extravio de equipamentos no processo de transição.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida à servidora Angela Tomaz Ferreira - matrícula 010859, sendo substituída quando necessário pela servidora Márcia Faustino - matrícula 010522.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida à servidora Gilmara Silva Teixeira - matrícula 281304 sendo substituída quando necessário pela servidora Débora Guimarães da Silva Caruso - matrícula 189696.

6.1.2. A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2 Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3 Da fiscalização técnica:

6.3.1 A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1 Conformidade da quantidade entregue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.3.1.2 Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.3.1.3 A correta aplicação dos métodos de execução;

6.3.1.4 O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4 Da fiscalização Administrativa:

6.4.1 A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5 Das sanções administrativas:

6.5.1 O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.2. O faturamento relativo à locação dos aparelhos deverá ser realizado proporcional aos dias utilizados (*pro rata*).

7.2.3. Constituí (em) dotação(ões) para o cumprimento das obrigações:

642 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Maior Desconto	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico	<input type="checkbox"/> Maior Lance	
	<input type="checkbox"/> Não se aplica			
Parcelamento do objeto	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Global	
Natureza do Objeto	<input type="checkbox"/> Materiais	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Alienação	<input type="checkbox"/> Concessão
	<input type="checkbox"/> Obras e engenharia	<input type="checkbox"/> serviços de	<input type="checkbox"/> Materiais para obras e engenharia	<input type="checkbox"/> obras e serviços de
Continuidade	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	<input type="checkbox"/> Não continuada	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
Complexidade do objeto	<input checked="" type="checkbox"/> Comum	<input type="checkbox"/> Especial	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Predominante	Não Predominante	Não se aplica	

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. O valor total estimado da contratação será de: R\$ 117.313,80 (cento e dezessete mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos) para um período de 12 (doze) meses, baseados em preços unitários da contratação locação de CPAP e equipamento bilevel praticados em atas e contratos vigentes em outros municípios, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, do qual também se extrai o quantitativo.

9.1.1. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SRV	QTD. mensal	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
------	-----------	-----	-------------	--------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

1	LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO EQUIPAMENTO BILEVEL (DISPOSITIVO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, IPAP E EPAP) IPAP: MÍNIMO DE 4 A 30 CMH2O, EPAP: MÍNIMO DE 4 A 25 CMH2O MODOS: CONTROLADO, ASSISTIDO CONTROLADO, ESPONTÂNEO E SUPORTE DE VENTILAÇÃO COM VOLUME GARANTIDO. FREQUÊNCIA MANDATÓRIA - 5 A 60 IRPM, MONITORAMENTO: PRESSÃO, VOLUME CORRENTE, VENTILAÇÃO POR MINUTO, TAXA RESPIRATÓRIA, FUGA. ALARMES: DESCONEXÃO, APNEIA, VENTILAÇÃO POR MINUTO, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO, CIRCUITO: MÁXIMO DE 2 METROS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. DEVE	12	3	R\$ 839,65	R\$ 30.277,40
---	--	----	---	------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

<p>CONTER: ADAPTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VAZAMENTO BATERIA PARA FUNCIONAMENTO INTERNA OU NOBREAK COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 04 HORAS NA AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA, UMIDIFICADOR ACOPLADO OU INTEGRADO, FILTRO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA ALTITUDE, INTERFACE DE SILICONE NASAL OU FACIAL, REGISTRO NA ANVISA.</p> <p>A EMPRESA DEVE SER RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO APARELHO, BEM COMO TROCA EM ATÉ 24 HORAS, CASO HAJA ALGUM DEFEITO. O CIRCUITO E A INTERFACE DEVEM ESTAR INCLUÍDOS E SEREM TROCADOS DE SEIS EM SEIS MESES OU SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO (MAU FUNCIONAMENTO). APÓS AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO SAD.</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2	<p>LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO CPAP (básico) COM UMIDIFICADOR AQUECIDO E CARTÃO DE MEMÓRIA OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS</p> <p>INTERVALO DE PRESSÃO: MÍNIMO DE 4 A 20 CMH₂O . TEMPO DE RAMPA ATÉ 45 MINUTOS, COM INCREMENTO MÍNIMO DE 5 EM 5 MIN. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO CIRCUITO: MÁXIMO DE 2 METROS NÍVEL DE RUÍDO: MENOR OU IGUAL A 35DB. DEVE CONTER: UMIDIFICADOR ACOPLADO OU INTEGRADO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA ALTITUDE, FILTRO, SISTEMA DE ALÍVIO DURANTE A EXPIRAÇÃO, INTERFACE DE SILICONE OU FACIAL.</p> <p>A EMPRESA DEVE SER RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO APARELHO, BEM COMO TROCA IMEDIATA CASO HAJA ALGUM DEFEITO. O CIRCUITO E A INTERFACE DEVEM ESTAR INCLUÍDOS E SEREM TROCADOS DE SEIS EM SEIS MESES OU SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO (MAU FUNCIONAMENTO). APÓS AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO SAD.</p>	12	20	R\$362,86	R\$87.086,40
TOTAL					R\$ 117.313,80

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Solicitar à CONTRATADA o fornecimento do(s) item(s) licitado(s);

10.2. Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no contrato;

10.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato;

10.4. Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

10.5. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

11.2. Fornecer os equipamentos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.3. Responsabilizar-se pela entrega, instalação e manutenção dos aparelhos.

11.4. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos aparelhos, dos acessórios (máscara facial/nasal adulto e pediátrico e circuito) de acordo com a necessidade do paciente – a ser informada no momento da solicitação - e também pela manutenção (preventiva e corretiva), sem qualquer ônus adicional ao contratante;

11.6. Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público

11.7. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo contratante, quanto à prestação do serviço, dentro do prazo fixado.

11.8. Treinar os funcionários, pacientes, familiares e/ou cuidadores para o correto manuseio dos equipamentos/acessórios

11.9. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto, fiscalizar e responsabilizar-se pelo seu perfeito cumprimento, cabendo-lhes, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.10. Responsabilizar-se pelos salários diretos e indiretos de colaboradores próprios, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os itens fornecidos e o pessoal necessário à execução contratual.

11.11. Efetuar a manutenção preventiva sistematicamente, e manutenção corretiva dar se sempre que necessário, incluindo peças e mão de obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que seja substituído por outro.

11.12. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.

Lagoa Santa, 13 de novembro de 2024.

Equipe de Planejamento

Gilmara Silva Teixeira
Representante Técnico

Mariane Rios Silveira Oliveira
Representante dos Demandantes

Franciele Martins Teixeira
Agente de Planejamento

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 026/2025 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**
Código do documento 133c72c4-ef3c-4e45-aa8f-d81290b24f14



Assinaturas



Allan Diego Falci
allanfalci@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Allan Diego Falci



Patrick Brum Fonseca
patrick.fonseca@airliquide.com
Assinou como parte



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Naira Mirian Carvalho dos Santos



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Naira Mirian Carvalho dos Santos

Eventos do documento

07 Mar 2025, 16:25:34

Documento 133c72c4-ef3c-4e45-aa8f-d81290b24f14 **criado** por NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email:nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-03-07T16:25:34-03:00

07 Mar 2025, 16:37:34

Assinaturas **iniciadas** por NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-03-07T16:37:34-03:00

10 Mar 2025, 11:28:14

PATRICK BRUM FONSECA **Assinou como parte** - Email: patrick.fonseca@airliquide.com - IP: 201.16.236.233, 147.161.128.104 (porta: 20468) - Documento de identificação informado: 904.987.476-20 - DATE_ATOM: 2025-03-10T11:28:14-03:00

11 Mar 2025, 10:01:15

ALLAN DIEGO FALCI **Assinou como parte** - Email: allanfalci@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.106 (mail.lagoasanta.mg.gov.br porta: 55842) - Documento de identificação informado: 078.783.536-62 - DATE_ATOM:

2025-03-11T10:01:15-03:00

11 Mar 2025, 10:20:51

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 42448) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2025-03-11T10:20:51-03:00

11 Mar 2025, 11:38:28

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 42436) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-03-11T11:38:28-03:00

11 Mar 2025, 11:38:36

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 6396) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-03-11T11:38:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4606d5484e58ed84eb549062804b77b8aa104ffea38e360fcd53e35365176e
(SHA512):cf19220dc1c6121e423e11e056499dac4776eb441c6335c7ff6b6f63cebec4390648ce1f086f81d722718d85080654217d3433d0e02764dc43a7ce2f2ce1812b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.